



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 124 /2023.



23 JUN. 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 022/2021/FITHA o qual objetivo era aquisição de Veículo tipo PIC KUP. Para que seja feita a devida prestação de contas.

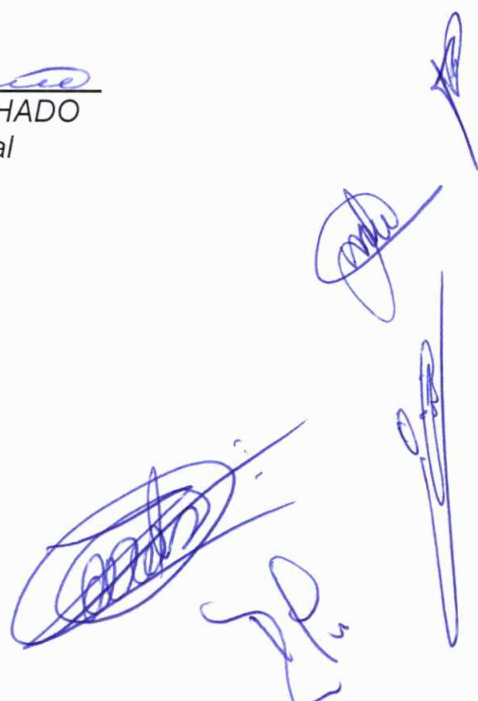
Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 22 de junho de 2023.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. ____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.00.26.782.0023.	GESTAO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.26.782.0023.1180	DEVOL. CONV. Nº 022/2021/FITHA - VEIC. PIC KUP.	
4.4.32.93 FICHA: 534	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 48.500,00

Total do Crédito R\$ 48.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 48.500,00

Total do Crédito R\$ 48.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de junho de 2023.**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal